



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº. 660/79.....

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de multa, - juro e correção monetária até o ' dia 30 de março de 1979, aos con- ' tribuintes em débito com o municí- pio de Várzea Grande e dá outras - providências.

GONÇALO PEDROSO DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE -  
VÁRZEA GRANDE, MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Gran- ' de, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de multa, juro e correção monetária até o dia 30 de março de 1979, aos contribuintes em débito com o ' município de Várzea Grande.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande,  
fevereiro de 1979.

15 de

  
GONÇALO PEDROSO DE BARROS

Prefeito Municipal